CARTILHA DE DIREITOS E DEVERES DO PACIENTE

DIREITOS

1. O paciente tem direito a atendimento digno, atencioso, e respeitoso por parte de todos os pro ssionais de saúde, sem preconceito de raça, credo, cor, idade, sexo, diag- nóstico ou qualquer outra forma de preconceito.
2. O paciente tem direito a ser identi cado pelo nome e sobrenome. Não deve ser chamado pelo nome da doença ou do agravo à saúde, ou ainda de forma genérica ou quaisquer outras formas impróprias, desrespeitosas ou preconceituosas.
3. O paciente tem o direito de identi car o pro ssional por crachá preenchido com o nome completo, função e cargo.
4. O paciente tem direito a informações claras, simples e compreensivas, adaptadas à sua condição cultural, a respeito das ações diagnósticas e terapêuticas; o que pode decorrer delas; a localização de sua patologia; se existe necessidade de anestesia; qual o instru- mento a ser utilizado e quais regiões do corpo serão afetadas pelos procedimentos a que vai ser submetido.
5. O paciente tem o direito de exigir que todo o material utilizado seja rigorosamente esterilizado, ou descartável e manipulado segundo as normas de higiene e prevenção, contidas no Programa de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde.
6. O paciente tem direito de consentir ou recusar a ser submetido à experimentação ou pesquisas. Deve consentir de forma livre, voluntária e esclarecida com adequada infor- mação. Nos casos de incapacidade de manifestação de sua vontade, o paciente deverá ser representado legalmente.
7. O paciente tem direito à sua segurança e integridade física, limitadas às condições de ação e instalações da instituição.
8. O paciente tem direito de manter a sua privacidade, com atendimento em lugar adequado e atitude dos pro ssionais que resguardem esta privacidade.
9. O paciente tem direito a seu prontuário médico elaborado de forma legível e de consultá-lo de acordo com as normas estabelecidas pela Instituição. Este prontuário deve conter o conjunto de documentos padronizados do histórico do paciente; princípio e evolução da doença; hipótese diagnóstica; exames; conduta terapêutica e demais relatórios e anotações clínicas.
10. O paciente tem direito de ter resguardados os seus segredos, através da manutenção do sigilo pro ssional, desde que o mesmo não acarrete em riscos a terceiros ou a saúde pública.
11. O paciente tem direito a acompanhante, se desejar, nas consultas, porém, nas inter- nações a presença do acompanhante é obrigatória, conforme regulamento interno da I nstituição.
12. O paciente tem o direito de ter respeitada a sua crença espiritual e religiosa.
13. O paciente tem o direito de ser informado sobre os direitos, as normas e regulamen- tos do hospital e sobre os canais de comunicação institucionais para obtenção de infor- mações, esclarecimentos e apresentação de sugestões e ou reclamações.

IMHD-1184 V00

DEVERES

1. O paciente tem o dever de fornecer informações con áveis a m de proporcionar uma avaliação adequada sobre seu estado de saúde atual, enfermidades e hospitalizações anteriores, histórico de uso de medicamentos e reações alérgicas e demais indicadores de sua situação de saúde.
2. O paciente tem o dever de sempre disponibilizar documentos e exames necessários para a obtenção de autorização e aprovação de atendimento de seu tratamento pela Operadora (Plano ou Seguro Saúde).
3. O paciente tem o dever de conhecer o Regulamento Interno do Hospital, respeitan- do-o e fazendo-o ser respeitado por seus acompanhantes e visitantes.
4. O paciente tem o dever de contribuir com o bem de todos, adotando um comporta- mento respeitoso e cordial com os demais internados e a equipe de saúde.
5. O paciente tem o dever de respeitar a privacidade dos demais pacientes internados no hospital.
6. O paciente tem o dever de respeitar a proibição de fumo nas dependências do hospi- tal, proibição esta, extensiva aos seus acompanhantes.
7. O paciente tem o dever de observar todas as recomendações e instruções que lhe foram transmitidas pelos pro ssionais da saúde que prestaram ou prestam atendimen- to, assumindo a responsabilidade pelas consequências advindas do não cumprimento de tais instruções.

ITAIGARA® MEMORIAL

HOSPITAL DIA

Referências legais dos Direitos e Deveres
Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10.01.2002), Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei 8078, de 11.09.1990), Declaração Universal dos Direitos Humanos, Lei Estadual 10241, de 17.03.1999 – Direitos dos Usuários dos Serviços e das Ações de Saúde do Estado de São Paulo, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069, de 13.07.1990), Estatuto do Idoso (Lei 10741, de 01.10.2003) e Secretaria do Estado da Saúde – SP – Direitos do Paciente.